



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

Gabinete da Prefeita

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, conforme disposições e prazos da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais aplicáveis, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal a Lei Municipal Nº 1.190, em 29 de agosto de 2024.

*Antônio Ítalo Rodrigues de Almeida*  
Antônio Ítalo Rodrigues de Almeida  
Chefe de Gabinete

**LEI Nº 1.190, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CRECHE E PRÉ-ESCOLA MARIA HELENA ACCIOLY MARÇAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiúba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica criada, para todos os efeitos, a creche e pré-escola Maria Helena Marçal, atendendo a Educação Infantil.

Parágrafo Único. A creche Maria Helena Marçal está situada à Rua Rodolfo Teófilo, Centro, Guaiúba-CE, CEP: 61890-000.

**Art. 2º**- A Unidade Escolar passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino deste município, que adotará as providências necessárias para o seu funcionamento.

**Art. 3º**- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, especialmente, a Lei nº 939, de 09 de abril de 2019.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, AOS 29 DE AGOSTO DE 2024.**

*Izabella M. Fernandes da Silva*  
Izabella Maria Fernandes da Silva  
Prefeita Municipal de Guaiúba